

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0888/71

Reautuado em 20.10.1989

INTERESSADA: Samira Elias Sader Videira

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Economia da Educação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 0456/90 CTG "D" APROVADO EM 09/05/90

COMUNICADO AO PLENO EM 30/05/90

### 1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à aprovação do Conselho a indicação de Samira Elias Sader Videira para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Economia da Educação", no Curso de Pedagogia.

### 2. APRECIÇÃO:

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade proponente, obteve autorização deste Conselho para ministrar as disciplinas: História da Educação (Parecer CEE n° 236/76), Psicologia da Educação (Parecer CEE n° 1040/77), Orientação Vocacional (Parecer CEE n° 1972/84).

A candidata é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com curso concluído em 1971, onde estudou a disciplina "Introdução à Economia".

De agosto a dezembro de 1972, frequentou o Curso "Problemas de Educação", com 54 horas-aula e o Curso "Filosofia da Educação I", com 54 horas-aula, ambos componentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Educação do Centro de Pós-Graduação do Instituto Educacional Piracicabano.

Concluiu, no ano de 1974, o Curso de Especialização em Didática, com dois semestres de duração, totalizando 240 horas-aula, na Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins - S.P.

Ministrou, de 16.05 a 27.06.71, o Curso de Extensão oficializado "Planejamento para a Escola Primária", com um total de 33 horas-aula.

Elaborou plano de pesquisa "Nosso Município: sua história e sua educação; vinculações com a História da Educação Brasileira" e a supervisionou junto aos alunos do 6° semestre de Pedagogia, durante o ano de 1974, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Participou do VIIIº Encontro de Professores Universitários de Filosofia e História da Educação, realizado em Tupã, da 27 a 28 de outubro de 1973.

Foi aprovada, em 1978, no concurso para provimento do cargo de Diretor de Escola e em 1986, no concurso para provimento do cargo de Supervisor de Ensino, ambos promovidos pela Secretaria da Educação.

Concluiu na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales, em 1982, o Curso de Especialização em Didática: "Planejamento Didático Escolar", com duração de 364 horas.

Coordenou, no período de 14 a 18.12.87, o Fórum de Debates sobre a Habilitação Específica de Magistério, promovido pela Delegacia de Ensino de Penápolis.

De 18 a 22 de janeiro de 1988, concluiu o Curso "Geometria: Construções Geométricas", promovidos pela UNESP em convênio com a Secretaria da Educação.

No período de 05 a 09.12.88, ministrou o Curso de Extensão Cultural: "Procedimentos de Ensino e Avaliação", com 30 horas de duração, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Participou de treinamento e concluiu curso de curta duração.

A interessada não realizou curso específico em Economia da Educação e não lecionou anteriormente a mencionada disciplina, mas a Faculdade alega que sua indicação, em caráter excepcional, para o corrente semestre letivo, foi determinada pelas seguintes circunstâncias: o professor aprovado para a disciplina não pode assumir as aulas; entre os demais professores da Escola não há outro com maior chance de obter parecer favorável para a disciplina; nas cidades vizinhas não existe professor habilitado que aceite viajar para ministrar apenas duas aulas semanais. Aduz, ainda, a Escola, que a indicada tem vasta experiência profissional no campo educacional, em atividades docentes, na área administrativa e de especialista em educação, tendo participado de comissões técnicas e grupos de trabalho, gozando de alto conceito na Faculdade onde ministra aulas de outras disciplinas com excelente desempenho.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Samira Elias Sader Videira para lecionar a disciplina "Economia da Educação" no Curso de Pedagogia, da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, pelo prazo de um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 18 de abril de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Newton César Balzan, Ubiratan D Ambrósio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/5/90.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Presidente